



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

### SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS .....	6
DECRETOS .....	6
PORTARIAS .....	7
LEIS MUNICIPAIS .....	17
OUTROS DOCUMENTOS.....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de União da Vitória**

CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua Doutor Cruz Machado, 205  
3º e 4º Pavimentos – Centro  
União da Vitória – PR – CEP 84 600-392  
Site: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Diário: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900

União da Vitória - Paraná.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 08/05/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 24/2024, cujo objeto é o credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário CLINICA VETERINÁRIA RDL LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda esta de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, em favor da Clínica: CLINICA VETERINÁRIA RDL LTDA. - CNPJ: 33.144.526/0001-02, conforme valores previamente informados no edital de chamamento.

União da Vitória/PR, 09 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900  
União da Vitória - Paraná.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 08/05/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 23/2024, cujo objeto é o credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário UNIÃO VET CLINICA VETERINÁRIA LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovarioossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda esta de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, em favor da Clínica: UNIÃO VET CLINICA VETERINÁRIA LTDA. - CNPJ: 50.487.301/0001-60, conforme valores previamente informados no edital de chamamento.

União da Vitória/PR, 09 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900  
União da Vitória - Paraná.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 08/05/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 22/2024, cujo objeto é o credenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário WOLFF E OCONSKI LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariosalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda esta de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, em favor da Clínica: WOLFF E OCONSKI LTDA. - CNPJ: 21.114.278/0001-60, conforme valores previamente informados no edital de chamamento.

União da Vitória/PR, 09 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLÍNICA E HOSPITALAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

**CONTRATO Nº13/2024– SEQUENCIAL Nº 784**

**CONTRATADO(A):** HOSPITAL DOS OLHOS DO PARANÁ LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 09/05/2024

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/05/2024

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória 09 de maio de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 232/2024

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Nomeia a senhora **CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO**, em substituição a Senhora **SUÉLI TAIANE VICENTIN**, como membro representante do:

- (i) Conselho do FUNDEB, nomeado através do Decreto 433/2022,

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 253/2024

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **MAIO DE 2024**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
EDSON DA SILVA	0003642-20.2023.8.16.0174	C
DEISY MARQUEVIS SUARETZ	0003642-20.2023.8.16.0174	D
DEOLINA SANDRIELI SANTONI	0003892-53.2023.8.16.0174	D
SONIA REGINA GUZZONI DROZDA	0002162-07.2023.8.16.0174	E

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

### PORTARIA Nº 254/2024

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JUSSARA LARZEN JUSZCZAK	1512583	28/04/2020 A 27/04/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/05/2024 A 16/05/2024
FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ	991504026	30/10/2022 A 29/10/2023	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2024 A 21/05/2024
ALEXSANDRO DORIVAL SOARES	406	22/06/2023 A 21/06/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/06/2024 A 03/07/2024
ADRIANA JOSIEK	991504340	16/03/2022 A 15/03/2023	MÉDICO PEDIATRA	10/07/2024 A 19/07/2024
MARCIA KELLE MOURA DE SOUZA	991504010	01/02/2022 A 31/01/2023	ENFERMEIRO PLANTONISTA	04/06/2024 A 03/07/2024
ANDRE FREDERICO CORREA	1512527	01/04/2023 A 31/03/2024	SERVENTE	02/05/2024 A 31/05/2024
VERONICE MARIA DA SILVA SOARES	991504437	21/01/2023 A 20/01/2024	COORDENADOR DA SECRETARIA	14/05/2024 A 23/05/2024
REGIANE SCHNEIDER SCHEFFER	1335801	01/05/2022 A 30/04/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/05/2024 A 25/05/2024
REGIANE SCHNEIDER SCHEFFER	1335801	01/05/2023 A 30/04/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/2024 A 25/06/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

### PORTARIA Nº 255/2024

**BACHIR ABBAS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal em caráter excepcional, bem como para cadastro de reserva, de acordo com as Leis Federais nº 8213/1991, 12319/2010 e 13595/2018, e as Leis Municipais nº 1847/1992, 3058/2003, 4468/2014, 4504/2015, 4468/2015, 4481/2015, e Lei Municipal nº 4793/2018 que regulamenta o Regime Especial de Contratação, para atuar em ações e serviços públicos, sendo que os respectivos contratados pertencerão ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### RESOLVE:

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS EDITAL Nº

##### 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado acontecerá de acordo com as Leis ora citadas, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela **COMISSÃO DESIGNADA PELOS DECRETOS Nº 41 E 58/2019**;

1.2. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição (Anexo I) e Entrega de Títulos;

b) Avaliação Curricular realizada pela Comissão designada pelo Decreto nº 41 e 58/2023;

1.3. O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

##### 2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

2.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, com caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá no período de **10 A 24 DE MAIO DE 2024**, os candidatos deverão protocolar em um só ato:

2.1.1.1. **Com a ficha de inscrição, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente organizados na seguinte ordem:**

a) CPF e RG (CNH, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, etc.);

b) Título de Eleitor e comprovante de votação/quitação eleitoral;

c) Comprovante de residência;

d) Certificado de Reservista.

2.1.1.2. **Cópia simples:**

a) Comprovações de escolaridade e títulos, conforme exigido pelo edital para o cargo, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.3. **OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS UNICAMENTE NA SALA DA OUVIDORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, LOCALIZADA NA RUA DR. CRUZ MACHADO, Nº 205, CENTRO – 2º ANDAR - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DAS 13H00 ÀS 17H30;**

2.1.1.4. Em caso de aprovação e contratação, serão solicitados todos os documentos necessários para a mesma;

2.1.1.5. Não serão aceitos documentos enviados por correio, fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico;

2.2. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos;

2.2.1. Cada candidato poderá se inscrever uma única vez;

2.2.2. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato do processo de seleção;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

**2.2.3. Cabe unicamente ao candidato apresentar a documentação solicitada na ordem certa, dentro do envelope lacrado, sendo que não será feita a conferência da mesma, apenas e unicamente o recebimento do envelope, onde deverá constar nome completo, telefone e cargo pretendido.**

**2.2.4. A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que deverá conter o nome do Candidato.**

**2.3. Os Títulos serão pontuados conforme item 8.1.**

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E PARA CONTRATAÇÃO:**

#### **3.1. Agente de Combate à Endemias**

**3.1.1. São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:**

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);**
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;**
- c) estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);**
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;**

**3.1.2. Para concorrer às vagas, é necessário, no mínimo e obrigatoriamente, a apresentação dos seguintes documentos de escolaridade:**

**3.1.3. Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental II (9º ano).**

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1. Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas;**

**4.2. Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;**

**4.3. A deficiência física deve ser compatível com as atividades a serem realizadas pelo candidato em caso de aprovação;**

**4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:**

- a) entregar o formulário de inscrição, devidamente preenchido, com todos os documentos solicitados, de acordo com o item 2 e Anexo I deste edital;**
- b) entregar via original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);**
- c) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;**

**4.4.1. Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência;**

**4.4.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;**

**4.5. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;**

**4.6. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;**

**4.7. O candidato com deficiência poderá ser submetido à avaliação quanto à existência de deficiência e sua extensão.**

#### **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:**

**5.1. Os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três), de acordo com a Lei nº 12.990/2014.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

**5.2.** Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**5.2.1.** A autodeclaração (Anexo III) terá validade somente para este processo seletivo;

**5.2.2.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**5.3.** Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

**5.4.** Os candidatos negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para aprovação;

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro ou pardo, no momento da inscrição.

**5.6.** Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**5.7.** Para averiguação da condição de negro ou pardo, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela Comissão do Concurso;

**5.8.** As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

### 6. DO CARGO:

**6.1.** A carga horária semanal, número de vagas ofertadas e remuneração inicial para as quais se pretende selecionar os candidatos por meio deste Processo Seletivo estão descritas e organizadas de acordo com as tabelas abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO INICIAL
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	40H/SEMANAIS	05 +CR	R\$ 2.824,00 + 20% INSALUBRIDADE

**6.2.** As atribuições do cargo estão descritas abaixo:

#### 6.2.1. AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS:

Elaborar e manter atualizados os croquis da zona trabalhada; realizar visita a 100% dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor; realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor; realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informações; abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita; dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda forma de expressão e opinião; conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua; saber ouvir e observar para identificar prioridades e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando impor sua presença e omitir ordens; informar em todas as oportunidades sobre os métodos e procedimentos do trabalho, especialmente por ocasião de inspeção ou colocação de armadilhas, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador e o que é esperado em termos de participação; buscar junto ao morador a explicação para ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão; se necessário, solicitar a ajuda do supervisor; identificar com o morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouro, água parada, mosquito e doença; trocar ideias com o morador sobre condições que favoreçam a presença de criadouros, levando-os a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação poderá acarretar para família; verificar com o morador, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento da água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

extrapolar o domicílio; valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto da água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas; registrar os dados de a visita domiciliar nos formulários próprios; executar as atividades de controle do vetor, conforme normas técnicas: levantamento de índice; tratamento; pesquisa em pontos estratégicos; pesquisas em armadilhas; delimitação de focos; pesquisa vetorial especial; nebulização; manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas; utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem; utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho; submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos com as Normas de Segurança do Trabalho; submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos decorrentes do trabalho, inclusive a colinesterase; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

### 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados através da **ANÁLISE CURRICULAR DOS TÍTULOS anexados na ficha de inscrição** com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 6.2.1 deste Edital.

### 8. DA ANÁLISE CURRICULAR:

8.1. A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II (9º ano) – 1,0 (um) ponto;

II Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio em qualquer área – 1,0 (um) ponto;

IV Diploma de Graduação em qualquer área – 1,0 (um) ponto, sendo contabilizado apenas 01 (um) certificado;

Pós graduação em qualquer área – 1,5 (um e meio) ponto, sendo contabilizado apenas 01 (um) certificado;

V Experiência profissional exclusivamente na área afim – 01 (um) ponto por ano trabalhado limitando-se a 5,0 (cinco) pontos.

8.2. A comprovação das atividades de experiência deverá ser efetivada mediante:

a) Apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

b) Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos.

8.2.1. Não será computada experiência profissional sem a devida comprovação solicitada acima.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência, ao candidato mais idoso.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1. A relação dos candidatos inscritos e sua classificação será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo, e será publicada na data provável de **30 de maio de 2024**;

10.2. A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o item 8.1.

### 11. DOS RECURSOS:

11.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de protocolo na sala da Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no horário das 13h às 17h30, **somente no dia útil imediatamente após a publicação da classificação, conforme modelo em anexo** (Anexo III).

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A classificação final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR e publicado nos sites: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) em data provável de **07 de junho de 2024**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

### 13. DA CONTRATAÇÃO:

**12.1.** Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

**12.1.1.** A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;

**12.1.1.2.** Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**12.1.1.3.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.

**12.2.** Os candidatos selecionados serão contratados por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público.

**12.3.** Os candidatos selecionados ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamados em caso de não preenchimento da vaga pelo candidato da ordem de classificação ou em caso de abertura de novas vagas além daquelas previstas neste edital.

**12.4.** O candidato não poderá ser contratado, no seguinte caso, de acordo com a Lei Municipal nº 4793/2018, art. 11 inciso III, abaixo reproduzido:

*Art. 11. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:*

...

*III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.*

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;

**13.2.** As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;

**13.3.** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;

**13.4.** Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

**13.5.** Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

União da Vitória, 09 de maio de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração

**ÂNGELA ANDREA HORBATIUK**  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO**  
anexar os documentos solicitados





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (preenchimento pelo Protocolo)

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato:

\_\_\_\_\_  
(sem abreviaturas)

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: ( ) sim ( ) não

Afrodescendente: ( ) sim ( ) não

Telefone: \_\_\_\_\_

União da Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, residente  
na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador(a) da  
cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o  
nº \_\_\_\_\_ **declaro, sob as penas da lei que sou descendente da raça ( )**  
**preto ( ) pardo.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

### ANEXO III - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilmo (a). Sr(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS  
Edital nº \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

Nome: \_\_\_\_\_

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital nº \_\_\_\_\_, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão da análise curricular, com base na fundamentação a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes Termos,  
Pede e Espera Deferimento.

União da Vitória, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

### LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

### OUTROS DOCUMENTOS



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)

CNPJ 19.162.827/0001-20  
Secretaria Executiva dos Conselhos

#### Resolução 009/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

**Art.1º** Aprovar o termo de adesão ao recurso denominado Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC) no valor de R\$128.000,00 ( cento e vinte e oito mil reais) repasse Fundo a Fundo, advindo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PR

**Art. 2º** – Aprovar o Plano de Ação do referido recurso;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de maio de 2024.

**Siane Pereira Andreiov**  
Presidente CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano II | Edição CXLVIII

**ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:**

**BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração**